

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa SENSYMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.300.725/0001-70, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do processo administrativo nº 05436/2021, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS nº 006/2021, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 15/03/2031, para a(s) atividade(s) de *“Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas”*, localizada na Rua Pompílio Ferrini, nº 129, bairro Vila Rubens, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente

CERTIFICADO Nº 006/2021
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **SENSYMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 09.300.725/0001-70, localizada na Rua Pompilio Ferrini, nº 129, bairro Vila Rubens, 37.505-156, Itajubá-MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade “*Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas*”, enquadrada em Classe 2 sob o código B-08-01-1, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental analisadas e aprovadas, conforme processo administrativo nº 05436/2021.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes)

Esta regularização não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 15/03/2031.

Itajubá, 15 de março de 2021.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Itajubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO ADMINIS.:
05436/2021

Pág. 01/02

ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
SENSYMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME

Empreendedor: WILLIAM HIDEKI YANAGUIZAWA

Empreendimento: SENSYMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 09.300.725/0001-70

Endereço: Rua Pompílio Ferrini, nº 129, bairro Vila Rubens, CEP 37.505-156, Itajubá-MG.

Atividade: Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas.

Código DN 217/2017: B-08-01-1

Classe: 2

Item	Descrição da condicionante	Prazos
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMEA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMEA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio AmbienteNº PROCESSO ADMINIS.:
05436/2021

Pág. 02/02

ANEXO IIPrograma de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
SENSYMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**1. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente **impressa**, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR - MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

A Tabela 1 abaixo apresenta a relação dos resíduos sólidos identificados.

Tabela 1: Destinação dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.

RESÍDUO	ORIGEM	CLASSE ABNT NBR 10.004	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL*
PAPEL/PAPELÃO	PRODUÇÃO	II-A	EM ÁREA COBERTA	RECICLAGEM
PLÁSTICOS	PRODUÇÃO	II-A	EM ÁREA COBERTA	RECICLAGEM
APARAS DE TECIDO	PRODUÇÃO	II-A	BAG LOCALIZADA EM ÁREA COBERTA	REUTILIZAÇÃO
LÂMPADAS	GALPÃO	I	EM ÁREA COBERTA E IMPERMEÁVEL	DESCONTAMINAÇÃO
RESÍDUOS ELETRÔNICOS	PRODUÇÃO	I	EM ÁREA COBERTA E IMPERMEÁVEL	RECICLAGEM
RESÍDUOS COMUNS (DOMICILIARES)	BANHEIROS E REFEITÓRIO	II-A	TAMBOR LOCALIZADO EM ÁREA COBERTA E IMPERMEÁVEL	COLETA PÚBLICA MUNICIPAL

(*) A destinação final deve ser realizada por empresas devidamente regularizadas.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Itajubá